



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

O prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de Terra Nova do Norte - ESTADO DE MATO GROSSO, Avenida Cloves Felício Vettoratto, nº. 101 – Centro – Terra Nova do Norte – MT, através do prefeito municipal, torna público que seu Pregoeiro e equipe de apoio instituída pela Portaria nº 23/2021, estará reunida para receber as documentações e proposta para licitação de registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 16/12/2021 até as 08h00min horas do dia 04/01/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 10h30min horas do dia 04/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min horas do dia 05/01/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes dos objetos desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município de Terra Nova do Norte – MT.

3. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

B) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- C) Abrir as propostas de preços;
- D) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H) Declarar o vencedor;
- I) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Para os itens 01 ate o 08 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

4.13.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1. no país;

7.23.2. por empresas brasileiras;

7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

7.27.1. *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

7.27.2. *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

7.28. *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*

7.28.1. *Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- 8.3.1. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos equipamentos ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.8. Licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 Habilitação jurídica:

9.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

9.6.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

9.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.10 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

9.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9 Qualificação Técnica

9.9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, indicando claramente que a empresa tenha fornecido equipamentos compatível ao objeto deste Edital.

9.10 *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.10.1 *Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.10.2 *Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.10.3 *Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.10.4 *Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9.10.5 *Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.10.6 *Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

9.10.7 *Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos produtos.

9.20 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, bem como o nome do medicamento, nome do laboratório e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de produtos alocados em caixas menores.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.4 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.4.1 *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.4.2 *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.5 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.5.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.4 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

11.5 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.4 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.4.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.4.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15.4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.5 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de dois dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.6 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 4 (quatro.) dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.7 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.7.1 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

15.7.2 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- 10.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 10.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 10.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 10.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 10.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 10.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 10.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 10.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 10.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 10.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

10.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

11.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 15.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.6. Não mantiver a proposta;
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- 15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 15.4.2. Multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 15.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- 15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 16.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 16.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 16.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Avenida Clóves Felício Vettoratto, Nº 101, Centro de Terra Nova do Norte – MT.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- 17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- 18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 18.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
 - 18.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
 - 18.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
 - 18.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
 - 18.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
 - 18.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
 - 18.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
 - 18.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
 - 18.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
 - 18.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
 - 18.12.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato

Terra Nova do Norte - MT, 15 de Dezembro de 2021.

Edivaldo Moreira da Silva
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Requerimento: Nº 92 Data do Requerimento: 10/11/2021 Órgão Requerente: <i>- Secretaria Municipal de Saúde</i>	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição de Produtos ou bens () Contratação de Prestação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 §1º, Art. 23 incisos I e II alínea “c” da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art. 22 §2º, Art. 23 incisos I e II alínea “b” da Lei nº 8.666/93. () Convite - Art. 22 §3º, Art. 23 incisos I e II alínea “a” da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. (X) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (X) Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Maior desconto () Não se enquadra.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

--	--

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- ☒ (X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- ☐ () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- ☐ () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- ☐ () Lei Municipal nº 1.506/2019 (Trata sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Terra Nova do Norte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal);
- ☐ () Decreto Municipal nº 041/2018 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município);
- ☐ () Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007.
- ☐ () E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos;
- ☐ () Outra Legislação específica, sendo o Decreto Municipal 15/2018;

4. DA JUSTIFICATIVA:

O município de Terra Nova do Norte tem em sua atenção básica 4 unidades básicas de saúde, com postos de saúde na zona rural adjacentes. Sendo que 3 unidades básicas contam com atendimento odontológico para a população, o atendimento está voltado para um atendimento clínico, principalmente em ações de promoção de saúde, a fim de prevenir doenças da cavidade bucal, como caries gengivite e outras patologias.

A aquisição dos equipamentos e materiais é necessária para prestar um atendimento de qualidade aos usuários do serviço público, além de proporcionar ferramentas de trabalho adequadas aos profissionais.

Considerando que o material odontológico é de uso imprescindível para atendimento na Rede SUS do Município, solicitamos que seja efetuada Licitação Pública para possível aquisição dos mesmos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de para aquisição de materiais odontológicos, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-os a fornecer determinados Materiais Odontológicos que, a princípio, não disponibilizam nas farmácias públicas. Assim, sempre que necessário à efetivação da compra, o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas.

O registro de preços é uma ferramenta que serve para futuro e eventual fornecimento de Materiais Odontológicos para farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que serão utilizados no uso comum e rotineiro na execução das políticas públicas voltadas a saúde.

Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal contratação.

5. DO OBJETO:

5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo licitatório que terá como objeto **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**. Conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de material odontológico, para atender as unidades de atendimentos odontológicos, conforme condições, quantidade, exigências estabelecidas

LOTE 1: MATERIAIS DE SAÚDE BUCAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)

SE Q.	CÓDIGO	TCE	SUB COD	DESCRIÇÃO TCE	UND	QTD TOTAL
-------	--------	-----	---------	---------------	-----	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

1	173462	14064-3	1	ESPELHO BUCAL - PLANO NUM.05, S/CABO,IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	50
2	175503	304134-4	1	ESCOVA DENTAL - PARA ADULTO, TAMANHO MEDIO, COM CABO ERGONOMICO, CERDAS MACIAS E PONTAS MEDIAS ARREDONDADAS, EM DIVERSAS CORES, MEDINDO ENTRE 17 A 20 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	700
3	185448	242293-0	1	ESPATULA MALEAVEL - EM ACO INOX DE 20 CM X 24 MM	UNIDADE	15
4	185461	375339-5	1	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UNIDADE	6
5	185462	124751-4	1	CURETA PERIODONTAL - CURETA PERIODONTAL GRACEY MINI-FIVE G7/G8, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	6
6	185463	124752-2	1	CURETA PERIODONTAL - GRACEY MINI-FIVE G11/G12, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	6
7	185464	124753-0	1	CURETA PERIODONTAL - GRACEY MINI-FIVE G13/G14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	6



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

8	185545	375536-3	116	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL, COM 2% DE FLUOR NEUTRO, PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO , CEREJA , TUTTI-FRUTTI E MENTA, FRASCO DE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE , SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	21
9	185546	17666-4	1370	VERNIZ - A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA, PARA FORRAMENTO, COMPATIVEL COM RESTAURACOES A AMALGAMA E RESINAS COMPOSTAS, EM FRASCO COM 10 ML, APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	15
10	185549	13903-3	89	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EM SOLUCAO, EM FRASCO C/10 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	12
11	191213	356034-1	1	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA, SUPERFICIE IRREGULAR, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	22
12	191214	227708-5	1	ESPELHO BUCAL - PLANO Nº 03, SEM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	50
13	210767	144246-5	389	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ACOPLADO AO EQUIPAMENTO, TUBO EM PVC, ARAME DE ACO, PONTEIRA	PACOTE	230
14	210771	377127-0	61	MEPIVACAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML + 0,01 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO CARPULE, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA	180



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

15	210772	395525-7	61	LIDOCAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,02G + 0,0004G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO TUBETE,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTARAL	CAIXA	170
16	210783	11326-3	1	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	UNIDADE	28
17	210784	11327-1	1	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	UNIDADE	50
18	218456	130895-5	1	CREME DENTAL - USO ADULTO, PESANDO 90 GR, S/AROMA, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UNIDADE	100
19	218457	225973-7	1	GEL DENTAL INFANTIL - PESANDO 50 GR, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE 1100 ppm de FLUOR.	UNIDADE	100
20	218462	261448-0	61	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000,TUBETES COM 1,8ML,EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES ,PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	CAIXA	60
21	218463	374647-0	89	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL,FRASCO COM 10ML,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	15
22	283127	324328-1	1370	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,12%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	12
23	284260	00013516	1	ADAPTADOR DE BROCA ODONTOLOGICA - MATERIAL EM METAL, COMPRIMENTO 1,00, DIAMETRO 2,00, TIPO ALTA ROTACAO, CAPACIDADE BROCAS 1,0 , APLICACAO CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	10



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

24	284274	399382-5	1370	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA EM UM UNICO FRASCO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA SOLVENTE A BASE A ETANOL, CARGA DE NANOPARTICULAS DE SILICA, MONOMEROS METACRILICOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES, ESTABILIZANTE, EMBALAGEM EM FRASCO	FRASCO	34
25	284275	5088-1	38	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27, LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	40
26	284276	78189-4	38	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	90
27	284277	140335-4	38	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	70
28	284278	289270-7	2055	ALMAGAMA GS 80 PORÇÃO REGULAR FRASCO C/500 UNIDADES - 1 PORÇÃO	FRASCO	3
29	284279	0009092	1	CURATIVO - CURATIVO ALVEOLAR, COMPOSTO POR PROPOLIS, ISENTO DE EUGENOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10 GRAMAS	UNIDADE	14



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

30	284280	181475-3	997	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE GEL, A BASE DE BENZOCAINA A 5%, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	POTE	70
31	284281	00015202		BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA 200 GR	UNIDADE	30
32	284282	40768-2	1	BROCA 245 P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	22
33	284283	141006-7	1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, CONICA INVERTIDA, PONTA ATIVA ARREDONDADA, NUMERO 330, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	22
34	284284	158330-1	1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBIDE, TRONCO-CONICA, PARA CIRURGIA ORAL, NUMERO 702, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES EM VIGENCIA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA	UNIDADE	22
35	284285	136086-8	1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 07, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	12



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

36	284286	136087-6	1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 08, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	12
37	284287	00019705	1138	CIMENTO ENDODONTICO - CONJUNTO DE CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO EM PASTA, KIT COMPOSTO POR 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS, 1 TUBO DE CATALISADOR 11 GRAMAS E 1 BLOCO DE MISTURA, CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	12
38	284288	398622-5	1	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 100 ML, ASEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS	FRASCO	15
39	284289	399388-4	1	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA - PARA TRATAMENTO DE DENTES COM SENSIBILIDADE A VARIACAO DE TEMPERATURA E A ALIMENTOS, CLORETO DE ESTROCIO A 10% NITRATO DE POTASSIO A 5%, FRASCO COM 10GR, VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	15
40	284290	138791-0		DISCO DE FELTRO - DISCO DE FELTRO, TAMANHO MEDIO, ADAPTADO EM MANDRIL P/ CONTRA ANGULO, PARA POLIMENTO DE AMALGAMA E RESINA COMPOSTA, EMBALADO EM PACOTE C/ 12, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA	12
41	284291	357197-1	1	DISCO DE LIXA - EM POLIETILENO TEREFTALATO, MANDRIL EM METAL, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES EM RESINA, DIAMETRO DE 12,7 MM, GRANULACAO SORTIDA, EMBALADO EM PACOTES COM 50 DISCOS DE LIXA E MANDRIL, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA	12
42	284292	11346-8		ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM FIOS METALICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	15



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

43	284293	312136-4	1	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CONICA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	70
44	284294	312134-8	1	ESCOVA DE ROBISON TIPO PLANA - FORMATO TUFO PLANA, MATERIA-PRIMA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA ANGULO	UNIDADE	20
45	284296	42114-6	182	HEMOSTATICO LOCAL - ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO, MEDINDO 1 CMx1 CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	14
46	284297	27351-1	1	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ROLO COM 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALI	UNIDADE	12
47	284298	250194-5	1	CURETA - CURETA TIPO FOICE MONOANGULADA 1-10, PERFEITO, CONFECCIONADA EM EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	UNIDADE	12
48	284299	11322-0		POTE DAPPEN - DE PLASTICO ESTERILIZAVEL, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	6
49	284300	375225-9	962	HIDROXIDO - DE CALCIO, PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO (PA), PUREZA: 73%, CAS:1305-62-0, PM=74,093G/MOL, EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO NR LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA.	UNIDADE	28



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

50	284301	11308-5	1	IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACOES DE DENTES PERMANENTES E DECIDUOS, FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO, FLUOR (E CORANTE), LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	16
51	284302	152106-3	1521	IONOMERO DE VIDRO - PARA CIMENTACAO E RESTAURACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE FRASCO COM 10 G, COMPOSTO POR IONS FLUOR, CALCIO E ALUMINIO DE VIDRO, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE LIQUIDO EM FRASCO COM 13 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA	CAIXA	34
52	284303	0004165	1	MANDRIL - DE ACO INOX, ADAPTADOR, CONTRA ÂNGULO, PARA BROCA DE ALTA ROTACAO	UNIDADE	15
53	284304	375185-6	38	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO,MICROBRUSH,CAIXA COM 100 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL ,FABRICANTE E QUANTIDADE	UNIDADE	90
54	284305	75451-0	114	OLEO MINERAL - PARA LUBRIFICAR INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 ML (SPRAY), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APOS A ENTREGA	UNIDADE	10
55	284306	00019706	1	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - RESTAURADOR, TIPO IRM, KIT COMPOSTO POR 1 FRASCO DE PO COM 40 GRAMAS E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 15 ML. CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	32



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

56	284307	98863-4	2196	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	46
57	284308	00022563	1	PASTA PARA POLIMENTO - PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULACAO EXTRA FINA, EM SERINGA COM 2G.	UNIDADE	15
58	284310	312495-9	1	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - APRESENTACAO PASTILHA, ACONDICIONAMENTO FRASCO COM 60 UNIDADES, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, ARMAZENAMENTO SEGUINDO AS RECOMENDACOES, VALIDADE MINIMA 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	6
59	284311	378805-9	979	ABRASIVO - PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS, APRESENTACAO EM SACO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	UNIDADE	9
60	284312	152553-0	1	PINCA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	18
61	284313	00012617	1	PLACA - EM VIDRO, PARA MANIPULACAO, DE 7MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UNIDADE	15
62	284336	374884-7	1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1011, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM EXTERNA COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	120
63	284337	374893-6	1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	120



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

64	284338	374887-1	1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	120
65	284339	374888-0	1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	120
66	284340	5328-7	1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	120
67	284342	5329-5	1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1034, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	120
68	284343	40315-6	1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1035, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	120



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

69	284344	182506-2	1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, CONICA,ACABAMENTO ULTRA FINO, NUMERO 1190FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	120
70	284345	00027924		BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE CURTA, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 3118F	UNIDADE	120
71	284346	288736-3	1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL E DIAMANTADA,COM PONTA DIAMANTADA,3168F,DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA SELECIONADOS, QUE PERMITEM UMA GRANULAÇÃO UNIFORME.,PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	120
72	284347	27379-1	1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3195 F - GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	120
73	284367	00038963	1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONICA, PARA ACABAMENTO, NUMERO FG 1314	UNIDADE	45
74	284368	0005244	1	CURETA - DE MORSE NUMERO 00-0, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, COM RUGOSIDADES OU SIMILAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, PARA PROCEDIMENTO EM PERIODONTIA	UNIDADE	6
75	284369	375377-8	1	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX,COM 14,00CM	UNIDADE	9



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

76	284371	254307-9	1637	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA TAMANHO MEDIO DAS PART. 0,62 MILIMICRA, PARA RESTAURAÇÃO DE ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, RESINA EM CARGA INORGANICA 60% VOL. E 82% PESO, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BISGMA, UDMA E BIS-EMA, CARGA INORG 100% ZIRCONIA/SILICA, COR A2 - ESCALA VITA, EMBALADA EMBALAGEM EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	22
77	284372	254308-7	1637	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA TAMANHO MEDIO DAS PART. 0,62 MILIMICRA, PARA RESTAURAÇÃO DE ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, RESINA EM REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BISGMA, UDMA E BIS-EMA, CARGA INORG 100% ZIRCONIA/SILICA, COR A3 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	27
78	284373	424759-0	1637	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA, COR - A1 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	22
79	284374	424760-4	1637	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE EM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA, COR - A2 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	40



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

80	284375	424766-3	1637	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA, COR - A3 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	70
81	284376	424762-0	1637	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A3,5 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	70
82	284377	424764-7	1637	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA, COR - B1 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	22
83	284378	424765-5	1637	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA, COR - B2 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA	UNIDADE	22



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

				COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA		
84	284384	43034-0	1	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	UNIDADE	9
85	284385	43036-6	1	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	UNIDADE	9
86	284386	229622-5	1	TESOURA CIRURGICA SPENCER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12CM	UNIDADE	15
87	284387	89141-0	61	TIRA DE POLIESTER - PARA RESTAURACOES DE RESINA E SILICATO, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	22
88	284388	14148-8	1200	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM PACOTES COM 12 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	22
89	284389	00028147	1	ABRASIVO - DO TIPO TIRA, DE USO ODONTOLOGICO, EM POLIESTER + OXIDO DE ALUMINIO, CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO DE APROX 170 X 4MM, DESCARTAVEL C/ 150 UNIDADES	UNIDADE	15
90	284309	383672-0	1	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	15
91	281448	297292-1	1	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED DE MESA, INDICADO PARA ATIVAÇÃO DE MATERIAIS FOTOATIVÁVEIS , COM PEÇA DE MÃO, CARREGADOR, TRANSFORMADOR E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO,CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL ASSEPSIA,PEÇA DE MÃO TIPO REVÓLVER OU PISTOLA ANATÔMICA, COMPACTA E LEVE,COM PONTEIRA COM LED CONDUTORA DE LUZ, GIRATÓRIA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL,COM FILTROS ÓPTICOS E TÉRMICOS, SISTEMA DE SEGURANCA: SILENCIOSO SEM VENTILAÇÃO, SISTEMA PARA REDUÇÃO DE QUANTIDADE DE CALOR,COM INDICADOR DE TEMPO SONORO E AJUSTÁVEL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APROXIMADAMENTE APÓS 65 (SESSENTA E CINCO)SEGUNDOS,COM LÂMPADA LUZ FRIA E AZUL GERADA NA FAIXA DE ONDA ENTRE 420 E 500NM,COM FUSÍVEL DE SEGURANCA,COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS EXISTENTES NO MERCADO,COM POTENCIA APROXIMADA DE	UNIDADE	3



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

				INTENSIDADE DE LUZ DE 1000 A 1500 MW/CM ² ,REDE DE 110 - 220 V SELECIONÁVEL, 60 HZ,GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA,GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E MANUTENÇÃO,EMBALAGEM PROTETORA.		
92	281507	375334-4	1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. COM ROTACAO MINIMA DE 380.000 RPM. Rotores balanceados: com baixo nível de ruído e Peso ideal: projetada para compensar o peso e a força das mangueiras. Com Spray triplo. COM ENCAIXE UNIVERSAL Acoplamento Borden. Sistema Press Button. COM NÚMERO DE SÉRIE E MARCA IMPRESSOS NO CORPO DA CANETA,EMBALADA EM ESTOJO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO,GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Torque: 0,13 NCm. Ruído: 64 dbs. Pressão do ar: 32 lbs. Material: latão, alumínio e peças em aço inox. Autoclavável. Longa vida útil. Ergonomicamente perfeita para trabalhos precisos. Recartilha soft.	UNIDADE	5
93	286170	197484-0	1	SELADORA DE MESA - PARA SELAR EMBALAGENS GRAU CIRURGICO (PAPEL E PLASTICO) ATE 29 CM DE LARGURA, GABINETE DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPOXI ELETROSTATICA, PARTES ELETRO E ELETRONICA TOTALMENTE EMBUTIDAS, ARTICULACOES COM EMBUCHAMENTOS DE METAL, ACIONAMENTO MANUAL, BIVOLT AUTOMÁTICO, TEMPERATURA CONTROLADA POR TEMPORIZADOR, EXTENSAO DA SOLDA , RESISTENCIA TIPO FITA NIQUEL CROMO 4,5 X 0,10 MM, ALIMENTACAO: 220V-60HZ, POTENCIA: 220W, INCLUI: MANUAL, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA LOCAL	UNIDADE	5
94	286122	45917-8 1		CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - ENCAIXE UNIVERSAL	UNIDADE	3

6.2. Descrição complementar de cada item.

6.3. O valor máximo admissível para o fornecimento de produtos destinados a Diversas Secretarias, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, bem como, cotação junto a preços registrados em outros órgãos públicos identificados junto ao Portal do TCE-MT.

6.4. Propostas acima dos valores de referência serão desclassificadas, com exceção para aquelas que durante a fase de lances sejam reduzidos para dentro do valor previsto no edital.

7. DOS PRAZOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

7.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

7.2. O prazo para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços serão de 15(quinze) dias, contados da data de homologação do presente processo.

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central (Hospital Municipal), endereço: Av. Mato Grosso nº 276, Centro, CEP: 78505-000, no Município de Terra Nova do Norte-MT (**Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00 hs e 13:00 a 17:00hs**), sendo que não serão aceitas mercadorias entregues fora deste Horário), telefone para contato (66)3534-1400, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa);observando o prazo de entrega e fornecimento determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.4. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, quando solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.

8.5. Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

8.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.7. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de recurso: (X) Municipal (X) Estadual (X) Federal

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
0503	07	002	2138	339030
0516	07	001	2198	339030

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

10.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

10.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

10.7. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

10.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

execução do objeto contratado;

10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

10.10. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

10.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

10.12. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

10.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

11.5. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

11.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es):
Ana Paula Ferreira dos Santos – Titular

13. DAS INFRAÇÕES E SANCOES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

13.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

13.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;

13.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.
- b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13.2.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

13.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

13.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT Terra Nova do Norte-MT, (66) 3534-2500 e no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de novembro de 2021.

Termo de Referência Elaborado por: Angellica Fernandes de Oliveira
CPF: 027.693.411-38



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO 03
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 11/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA

BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

A UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO 12

ATA REGISTRO DE PREÇO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° -----2021

PREGÃO: N° 00/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, neste ato representada pelo Prefeito _____, RESOLVE registrar os preços das empresas:

EMPRESA	REPRESENTANTE	CPF

Nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 23/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por o objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais de Saúde Bucal para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Terra Nova do Norte-MT.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrado na presente Ata encontram-se indicados nos no final da Ata, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

05.1. Os produtos descritos no anexo I deste Edital serão recebidos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

05.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

05.3. O produto em desconformidade com o específico acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

06.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

06.3. Os produtos deverão ser fornecidos, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **Entregues no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do contrato e da Ata de Registro de Preços.**

06.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

06.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).

06.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

06.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

06.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

06.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

06.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

06.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

06.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

06.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

06.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preços.

06.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento os produtos;

07.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

07.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

07.4. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

07.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

07.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

08.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

08.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

08.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

08.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade de Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2 b.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.

12.3. Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 67/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte - MT, ----- de ----- de 2019.

Município de Terra Nova do Norte –MT
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO VIV
Minuta de Contrato
PREGÃO ELETRÔNICO: N.º --167/2021

CONTRATO N.º --/----

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** E A EMPRESA ----.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT**, situada na Av. -----, -----
- centro - inscrita no CNPJ: -----, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. -----,
brasileiro, empresário, portador do RG nº. ----- e do CPF nº. -----, situado no mesmo endereço
acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa -----,
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº -----, com sede na -----, representada neste ato pelo seu
Representante Legal, Sr (a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
----- SSP/-----, CPF/MF nº. -----, doravante denominado CONTRATADA, **ACORDAM**
proceder, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico N.º ----167/2021 - Registro de Preços**, com seus respectivos preços
unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de
Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a
seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE
TERRA NOVA DO NORTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Saúde.

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ	Elemento de Despesa	Valor	FR

CLAUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

04.1. Os produtos descritos no anexo I deste Edital serão recebidos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

04.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

04.3. O produto em desconformidade com o específico acarretará a correção ou substituição; caso não seja possível será rejeitado e devolvido, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

05.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o CONTRATO poderá ser rescindido.

05.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

05.3. Os produtos deverão ser fornecidos, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada; **Entregues no prazo de 10 (Dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do contrato.**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- 05.4.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 06.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).
- 05.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 05.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 05.8.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 05.9.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;
- 05.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 05.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 05.12.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 05.13.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.
- 05.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 06.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento os produtos;
- 06.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 06.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 06.4.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 06.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 06.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

O valor Global deste contrato é de R\$ ().

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 08.1.** Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 08.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 08.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 08.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade de Contratado.

CLAUSULA NONA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1.** Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos na Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

- 10.1.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

11.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2 b.

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

e) Advertência por escrito;

f) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de Registro de Preços.

II - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a servidora a seguir nomeada: Sra ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo contato será pelo telefone (66) 3534-1271, ou na Secretaria municipal de Saúde de Terra Nova do Norte– Mato Grosso, conforme disciplina a Portaria 258/2019.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS PRAZOS

15.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até -- de --- de ---.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1- As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte - MT, -- de -- de --.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
PASCOAL ALBERTON/PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
